



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

**LEI Nº 1.559 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a criação e instalação da Junta de Serviço Militar na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Junta de Serviço Militar – JSM, órgão de execução do serviço militar, nos termos da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964, e do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966, passa a integrar os serviços municipais, constituindo-se unidades diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Art 2º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Serviço Militar, bem como as competências alusivas ao Secretário da JSM, são aquelas estabelecidas nas Leis e Regulamentos Federais e Decretos Municipais.

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.551, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4.º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.551, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com as alterações do constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

**RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS**

Prefeito de Rio Branco

**DOE N.º 9193 DE 13.12.2005**